

DECRETOS

DECRETO Nº 36.178, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		200.000.000,00
	Subtotal		200.000.000,00
	Total		200.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital
	Total		
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	200.000.000,00		200.000.000,00
Totais	200.000.000,00		200.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	Total		200.000.000,00
	4ª Quota		200.000.000,00

DECRETO Nº 36.179, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 244.800.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Walter Kufel Junior

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1992.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		244.800.000,00
	Subtotal		244.800.000,00
	Total		244.800.000,00
Atividades		Corrente	Capital
	Total		
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.30.021.2.255	244.800.000,00		244.800.000,00
Totais	244.800.000,00		244.800.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	Total		244.800.000,00
	4ª Quota		244.800.000,00

DECRETO Nº 36.180, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, para repasse à Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 418.863.000,00 (Quatrocentos e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 96.526.215,00 (Noventa e seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e quinze cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 322.336.785,00 (Trezentos e vinte e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Memorial da América Latina, mediante a suplementação de Cr\$ 418.863.000,00 (Quatrocentos e dezoito milhões, oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1992.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

12	Secretaria da Cultura		
12.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		418.863.000,00
	Subtotal		418.863.000,00
	Total		418.863.000,00
Projetos		Corrente	Capital
	Total		
Proj. Fundação Memorial da América Latina			
08.48.247.7.254	418.863.000,00		418.863.000,00
Totais	418.863.000,00		418.863.000,00
12.46	Fundação Memorial da América Latina		
	Invest./Inversões		
	Subtotal		418.863.000,00
	Total		418.863.000,00

Projetos		Total	
Obras e Instalações do Memorial			
08.48.247.1.253			418.863.000,00
Totais			418.863.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

12	Secretaria da Cultura		
12.46	Administração Indireta		
	Fundação Memorial da América Latina		
	Total		418.863.000,00
	4ª Quota		418.863.000,00

TABELA 3 Suplementação Valores em cruzeiros

Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 12.46 — Fundação Memorial da América Latina			
Grupo de Despesa		Subprogramas	
Total			
08.48.247			
Invest./Inversões	418.863.000,00		418.863.000,00
Totais	418.863.000,00		418.863.000,00

DECRETO Nº 36.181, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

Cria unidade policial que específica, dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Santa Cruz do Rio Pardo.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, da Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos, da Delegacia Regional de Polícia de Marília, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN, e classificada como de 3ª Classe.

Artigo 2º — Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 3º — A unidade policial de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único — A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 4º — O inciso III do artigo 6º do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, renumerado para artigo 7º pelo inciso III do artigo 1º do Decreto nº 26.584, de 5 de janeiro de 1987, e alterado pelo artigo 3º do Decreto nº 28.513, de 22 de junho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos, a qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaucu, Óleo, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, com a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial, São Pedro do Turvo e Timburi, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Ourinhos, Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Santa Cruz do Rio Pardo.”

Artigo 5º — A alínea “c”, do inciso V, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo artigo 4º do Decreto nº 28.513, de 22 de junho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 — São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344

Telex (011) 63090

Recebimento de Originais

Redação até 19h

Publicidade até 17h

- ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 7.000,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 14.000,00
- FILIAIS — CAPITAL
- ANGÉLICA — JUNTA COMERCIAL — Av. Angélica, 2.582 — em instalação
 - REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
 - SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
- FILIAIS — INTERIOR
- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
 - BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 - CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penabaz, 954
 - GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
 - MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
 - PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 - RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
 - SANTOS — (0132) 4-8187 - Ramal 42 - Rua Marçalo Dias, 27 - 5ª and. - s/54

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTONIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislav Neszlinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Eglesier Lino Mirabelli Grilli